

## CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF13/BA AV. ACM N.º 3259, SALA 803 – CENTRO EMPRESARIAL AURÉLIO LEIRO SALVADOR/BAHIA CEP: 41.800.700



TEL: (71) 3351-7120 / FAX: (71)3351-8769 www.cref13.org.br

## PORTARIA CREF13/BA Nº 76 DE 10 de janeiro de 2020.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS RELATIVOS AO RECESSO DO PERÍODO DO CARNAVAL DO ANO DE 2020 A SEREM OBSERVADAS NA SEDE DO CREF13/BA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA, no uso de suas atribuições legais, observado o disposto no art. 40, V do seu Estatuto;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer os procedimentos administrativos e financeiros relativos ao período de recesso do Carnaval a serem observados na SEDE do CREF13/BA.

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º -** Não haverá expediente no CREF13/BA, de 21 à 26 de fevereiro de 2020. Nesse período, todas as atividades administrativas, internas e externas, estarão suspensas.
- **Art. 2º** Por decisão da Diretoria, para os funcionários, a folga acontecerá em regime de compensação para os dias 21/02/2020 de 08:00h (oito) horas e 26/02/2020 de 05:00h (cinco horas).
- **Art. 3º** Para compensação das horas de trabalho suprimidas do dia 21 de fevereiro de 2020, para os empregados com jornada de 08 (oito) horas diárias, haverá acréscimo de jornada em 01 (uma) hora por dia, nas seguintes datas: 03/02/20, 04/02/2020, 05/02/2020, 06/02/2020, 10/02/2020, 11/02/2020, 12/02/2020, e 13/02/2020.
- **Art. 4º** Para compensação das horas de trabalho suprimidas do dia 21 de fevereiro de 2020, para os empregados com jornada de 06 (seis) horas diárias, haverá acréscimo de jornada em 01 (uma) hora por dia, nas seguintes datas: 03/02/20, 04/02/2020, 05/02/2020, 06/02/2020, 10/02/2020, 11/02/2020.
- **Art. 5º** Para compensação das horas de trabalho suprimidas do dia 26 de fevereiro de 2020, para todos os empregados, independente da jornada de trabalho, haverá acréscimo de jornada em 01 (uma) hora por dia, nas seguintes datas: 14/02/20, 17/02/2020, 18/02/2020, 19/02/2020 e 20/02/2020.
- **Art. 6º** Nas horas acrescidas à jornada, na forma estabelecida nos arts. 3º e 4º desta portaria, não haverá atendimento externo, ficando todo o trabalho voltado para atividades internas.
- Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO JEAN MOURA GONÇALVES PRESIDENTE DO CREF 13/BA CREF 001726-G/BA